



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

DECRETO Nº 15-A/2009

15

"Institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Frei Lagonegro – MG".

O Prefeito do Município de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 e o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o artigo 15 e os artigos 115 e 118 da Lei Federal nº. 8.666/93, e, o artigo 11 da Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Frei Lagonegro, o Sistema de Registro de Preços – SRP, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e para a contratação de serviços pela administração pública municipal.

Parágrafo único – O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666./93, pela Lei Federal 10.520/2002 e neste Decreto.

Art. 2º – O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da melhor proposta de preço a ser utilizado pelo Município de Frei Lagonegro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

Art. 3º – O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º – A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º – Caberão, exclusivamente, ao Setor de Administração do Município de Frei Lagonegro-MG o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º – Caberá, também, ao Setor de Administração, referido no artigo anterior, realizar o procedimento licitatório a que se refere o artigo 4º deste Decreto, ficando a operacionalização do Sistema de Registro de Preços a cargo da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 013/2009, de 10 de fevereiro de 2009, ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio instituídos pelo Decreto Municipal nº. 012/2009, de 10 de fevereiro de 2009, conforme o caso.

Art. 7º - O teor ata de registro de preços deve veicular as seguintes informações:

- a) A qualificação da pessoa que assina a ata, que assume a obrigação perante a Administração;
- b) O objeto da ata de registro de preços, que é o objeto licitado;
- c) As condições para a execução do objeto;
- d) O preço por unidade, que é o oferecido na licitação;
- e) O prazo de validade da ata, que é de, no máximo, um ano, também já fixado no edital;
- f) O procedimento para a formalização dos futuros contratos decorrentes da ata de registro de preços.

Art. 8º – As Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

parceladamente e para a contratação de serviços comuns pelo Município de Frei Lagonegro - MG, serão emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria da Administração.

Art. 9º – A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem anti-econômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do preço registrado.

Art.10º – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º – A administração municipal poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º – A administração municipal poderá, também, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a administração.

Art. 11 – A administração municipal, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 12 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único – Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 13 – O prazo máximo de validade do registro de preços será de doze meses.

§ 1º – O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

fixado no **caput** deste artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º – O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 14 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

§ 1º – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do **caput** deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º – Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

§ 3º – A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15 – Os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo único – Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 16 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

Art. 17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

Parágrafo único – A impugnação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 18 – O edital de licitação conterà as demais exigências e condições complementares às fixadas neste Decreto.

Art. 19 – Aos casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro – MG, 10 de fevereiro de 2009.

Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

Decreto Nº 036/2009

15 de dezembro de 2009

“Dispõe Sobre a Doação de Lotes urbanos para Famílias Carentes do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme Lei Municipal nº 133, de 07/02/2006 e dá outra providencias”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; e

Considerando o disposto na lei Municipal nº 133/2006, de 07/02/2006;

Considerando a necessidade do investimento nas áreas habitacionais visando o crescimento e desenvolvimento da cidade, bem como a melhoria das condições de vida da população;

Considerando a existência de lotes urbanos de propriedade do Município de Frei Lagonegro/MG;

DECRETA

Art. 1º - Ficam DOADOS OS SEGUINTE LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO Município de Frei Lagonegro/MG, conforme Lei Municipal nº 133/2006, memorial descritivo e planta de localização para os seguintes donatários:

NOME	CPF	LOTE	ENDEREÇO/PROPRIETÁRIO
Aguinaldo Ferreira dos Santos	06584091660	91	Rua José Monteiro próximo a Rua Henrique Pimentel
José Simão Rosa	05063911676	47	Rua Natalicie Cesar

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

José Luiz de Moura	05000194691	89	Rua José Monteiro
Francisco de Assis Dias	17331749668	95	Rua Luzia Patrocínio
Evandro Monteiro Rosa	06449242680	34	Rua Natalicie Cesar
Nildevane Lemes da Silva	07701364609	40	Rua Natalicie Cesar
Nildete Gomes da Silva	08840120696	87	Rua José Monteiro
Joaquim Enilton de Sousa	01330569610	29	Rua Quadra C
Shirlei de Oliveira Barbosa	06225157646	30	Rua Quadra esq. Rua Quadra C
Ana Maria Pimentel	04867975621	28	Rua Natalicie Cesar
Laurita de Fatima Gonçalves	09028191607	59	Rua Henrique Pimentel
José Raimundo Ferreira	23157330900	71	Rua Henrique Pimentel
Afonso Gonçalves Pena	03560531640	92	Rua Henrique Pimentel
Judite Afonso de Almeida	06495979665	56	Rua Henrique Pimentel
Carlos Alvim Lemes de Araújo	09113791699	66	Rua Henrique Pimentel
Marlene dos Santos Sousa	06175425626	53	Rua Henrique Pimentel
Adir Lemes dos Santos	02416655663		Rua Henrique Pimentel
Carlos Bento	70467463620	54	Rua Henrique Pimentel
Geraldina dos Santos Paixão	04118660601	55	Rua Henrique Pimentel
Laudisseia de Oliveira Silva	06297894604	76	Rua Henrique Pimentel
Elisangela Ferreira dos Santos	01315176602	74	Rua Henrique Pimentel
Joaquim Lemes da Silva	04310824641	37	Rua Natalicie Cesar
Sonia Patrícia da Silva	09018882658	41	Rua Natalicie Cesar
Antonio Monteiro de França	03076045865	25	Rua Padre Afonso
Lindal Silva Lemes	06175428641	19	Rua D. Luzia Patrocínio
Neudimeia de O Fernandes	03504171642	43	Rua Natalicie Cesar
Donizete da Luz M Gonçalves	06953887621	15	Rua Luzia Patrocínio
Leda Alves dos Santos	03792220601	68	Rua Henrique Pimentel

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

Ildelene Gomes da Silva	09343839600	81	Rua Henrique Pimentel
Redelvim Arcino de Souza	04123310630	82	Rua Henrique Pimentel
Nilson Alves Lopes	04094955658	13	Rua Henrique Pimentel
José Luzia Monteiro	06880846645	72	Rua Henrique Pimentel
João Martins de Oliveira	81591446600	31	Rua Quadra

Art. 2º - Os bens doados destinarão à construção de casas com finalidade habitacional, sendo intransferível, inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A transferência do imóvel, bem como os pagamentos das taxas e encargos legais será de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 15 de dezembro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
CEP 39708-000 -:- ES DTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 35/2009 , de 15 de dezembro 2009

**Regulamenta o Fundo Municipal
de Preservação do Patrimônio Cultural,
criado pela Lei nº 188/2009**

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 188, de 30 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil, criado pela Lei i nº 188, de 30 de novembro de 2009., vinculado à Secretaria de Educação, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC serão aplicados com a finalidade de financiar as ações de preservação e conservação do patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Parágrafo único – É vedado à aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural - FUNPAC em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Art. 3º - O Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural- FUNPAC é constituído de recursos provenientes de:

- I – dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II – recursos provenientes de convênios;
- III – contrapartida municipal decorrente de acordos e convênios;
- IV- produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do FUNPATRI;
- V – receitas financeiras;
- VI – contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- VII – receitas provenientes de serviços e eventos diversos;
- VIII – resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos do Programa Monumenta e/ou do FUNPAC;
- IX – recursos provenientes de contribuição de melhoria gerada pelos bens culturais protegidos;
- X – recursos provenientes do ICMS Patrimônio Cultural e
- XII – outras receitas.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC serão depositados em conta corrente especial, aberta com finalidade específica e mantida em instituição financeira oficial



designada pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão correlato), integrante da estrutura da Administração Municipal.

Parágrafo Único: O saldo positivo do FUNPAC apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo FUNPAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP 39708-000 -:- ESDTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Os recursos provenientes das receitas relacionadas no artigo anterior serão aplicados, mediante decisão do Conselho Municipal do Patrimônio cultural – FUNPAC, nas ações de preservação e conservação a serem realizadas nos bens culturais protegidos.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC na forma prevista no “caput” deste artigo, observará os requisitos e condições fixados em regulamento específico expedido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, cuja execução ficará a cargo do gestor.

Art. 7º - Ficarão a cargo dos recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação dos recursos.

Art. 8º - O Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC terá como gestor o Titular da Pasta Municipal à qual se vincula e será administrado, conjuntamente, com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 9 – Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do FUNPAC, em consonância com a política nacional de preservação do patrimônio cultural;

II – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FUNPAC

IV – exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do FUNPAC antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;

V – recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 10 – As manifestações e deliberações do Conselho Curador do FUNPAC serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário Oficial ou em outro periódico de ampla circulação.

Art. 11 – Cabe ao gestor do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC.

I – praticar os atos necessários à gestão do FUNPAC, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP 39708-000 -:- ESDTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 – O Plano de aplicação anual dos recursos financeiros do FUNPAC será apresentado em audiência pública para debate e, posteriormente encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 13 – A secretaria executiva do FUNPAC será exercida pela Secretaria Municipal de *Educação, Cultura, Lazer, esporte e turismo*, que fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o cumprimento do plano de aplicação anual acima mencionado, cabendo-lhe:

I – publicar em Diário Oficial ou em periódico de ampla circulação, as decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo FUNPAC.

Art. 14 – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei lagonegro ,15 de dezembro de 2009


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Decreto Nº 34 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	112,00
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	203,09
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	283,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	380,00
02.04-01041220.005	4490.52.02	71	369,00
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	190,92
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	1.748,19
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	80,00
02.05-01288460.007	3390.47.00	105	70,46
02.05-01288460.007	3390.47.00	105	4.283,94
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	728,72
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	970,00
02.06-01123610.009	4490.52.02	122	4.933,33
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	8,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	24,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	8,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	320,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	120,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	136,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	220,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	0,33
02.08-01103010.017	3370.41.00	200	2.240,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	7.263,78
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	965,17
02.08-01103040.021	4490.52.02	235	11,34
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	30,00
02.09-01081220.022	4490.52.02	251	2.677,95
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	721,65
02.10-01154520.025	3390.30.00	291	1.136,33
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	543,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	2.494,40
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	260,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	233,00
Total			33.767,60

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	5.481,25
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	30,00



02.10-01175120.024	4490.51.01	308	5.924,94
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	9.073,62
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	8.812,11
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	4.445,68
Total			33.767,60

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Dezembro de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 30 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3190.11.04	2	36.600,00
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	10.900,00
01.01-01010310.001	3190.13.01	10	700,00
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	920,00
02.01-01041220.003	3390.39.00	20	3.113,13
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	2.242,50
02.04-01041220.005	3190.11.05	53	1.500,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	4,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	64,00
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	169,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	280,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	2.000,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	635,00
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	165,59
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	792,00
02.04-01061810.005	3390.39.00	80	11,58
02.04-01247210.005	3390.39.00	85	193,47
02.05-01041210.006	3390.36.00	91	250,00
02.05-01041230.006	3190.11.05	95	1.500,00
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	42,86
02.05-01288460.007	3390.47.00	105	6.013,83
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	1.395,00
02.06-01121220.009	3190.11.01	107	100,00
02.06-01121220.009	3190.11.05	108	900,00
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	13.327,92
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	1.000,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	40,00
02.06-01123610.011	4490.61.02	140	24.000,00
02.06-01123610.012	3190.11.01	143	1.672,35
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	2.329,50
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.860,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	90,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	34,00
02.06-01133920.015	3390.30.00	169	120,00
02.06-01133920.015	3390.30.00	169	163,25
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	537,50
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	1.568,09
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.500,00
02.08-01101220.017	3190.04.01	188	360,63
02.08-01101220.017	3190.11.05	190	1.500,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	60,00



02.08-01101220.017	3390.14.00	193	1.100,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	400,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	690,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	150,00
02.08-01103010.017	3190.11.01	202	6.241,17
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	3.555,01
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	1.594,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	1.140,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	823,76
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	1.227,88
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	3.674,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	123,44
02.08-01103010.017	3390.30.00	208	777,00
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	3.720,00
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	465,00
02.08-01103040.021	3190.11.01	230	465,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.325,00
02.09-01081220.022	3190.11.01	244	1.395,00
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	465,00
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	680,00
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	465,00
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	1.500,00
02.09-01081220.022	3390.39.00	250	400,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	1.057,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	3.311,05
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	5.777,83
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	1.752,89
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	395,00
02.10-01154520.025	3190.11.01	288	2.991,40
02.10-01154520.025	3190.11.01	288	13.800,71
02.10-01154520.025	3390.14.00	290	232,00
02.10-01154520.025	3390.30.00	291	60,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	50,00
02.10-01175120.024	3390.36.00	306	1.050,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	10,50
02.11-01181220.008	3390.30.00	316	4.120,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.500,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.500,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	465,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.965,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	465,00
02.11-01201220.008	3390.39.00	324	236,30
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	239,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	4.170,80
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	38,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	10.193,89
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	12.469,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	654,96
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	120,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	339	4.150,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	339	185,75
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	300,00
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	400,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	341	420,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	341	1.500,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	341	15.878,23



Total 245.490,79

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3190.11.01	1	16.056,16
01.01-01010310.001	3390.14.00	3	3.035,00
01.01-01010310.001	3390.30.00	4	1.890,11
01.01-01010310.001	3390.33.00	5	2.500,00
01.01-01010310.001	3390.36.00	7	1.935,00
01.01-01010310.001	3390.39.00	8	8.371,73
01.01-01010310.001	3390.39.00	8	1.274,82
01.01-01010310.001	3390.39.00	9	3.000,00
01.01-01010310.001	4490.52.02	11	2.502,00
01.01-01010310.001	4490.61.02	13	5.910,00
02.01-01041220.003	4490.52.02	28	525,18
02.01-02020610.002	3390.39.00	30	1.534,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	9.770,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	17.245,94
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	100,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	27.000,55
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	843,47
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	36.144,03
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	83.948,44
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	2.426,30
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	17.117,71
02.11-01201220.008	4490.52.02	326	2.360,35
		Total	<u>245.490,79</u>

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 30 de Setembro de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 32 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3390.30.00	4	138,00
01.01-01010310.001	3190.13.01	10	317,41
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	1.407,77
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	340,00
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	317,41
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	588,00
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	2.242,50
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	1.725,00
02.01-02020620.002	3190.11.01	37	1.500,61
02.01-02020620.002	3190.11.01	37	6,13
02.01-03041240.004	3190.11.05	44	499,50
02.04-01041220.005	3190.11.01	52	4.613,19
02.04-01041220.005	3190.11.01	52	2.215,44
02.04-01041220.005	3190.11.05	53	1.500,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	28,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	180,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	234,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	688,00
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	559,31
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	160,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	4.000,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	2.736,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	300,00
02.04-01092720.007	3190.13.01	81	15.498,49
02.04-01247210.005	3390.39.00	85	393,70
02.05-01041210.006	3390.36.00	91	300,00
02.05-01041210.006	3390.36.00	91	150,00
02.05-01041230.006	3190.11.05	95	1.500,00
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	14,89
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	103,60
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	1.001,35
02.05-01288460.007	3390.47.00	105	536,30
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	2.325,00
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	1.123,75
02.06-01121220.009	3190.11.01	107	1.090,60
02.06-01121220.009	3190.11.01	107	1.534,50
02.06-01121220.009	3190.11.05	108	850,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	171,55
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	8,11
02.06-01122720.010	3190.13.01	118	3.389,52
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	25.630,31



02.06-01123610.011	3190.04.02	124	10.276,67
02.06-01123610.011	3190.13.02	127	4.936,43
02.06-01123610.012	3190.11.01	143	3.390,06
02.06-01123610.012	3190.11.01	143	2.714,16
02.06-01123610.012	3390.30.00	144	8.989,12
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	1.793,75
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	2.329,50
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.588,75
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	4.071,32
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	34,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	180,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	437,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	2.888,86
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.333,30
02.08-01101220.017	3190.04.01	188	1.656,54
02.08-01101220.017	3190.04.01	188	520,00
02.08-01101220.017	3190.11.05	190	1.500,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	170,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	104,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	206,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	100,00
02.08-01103010.017	3370.41.00	200	2.853,68
02.08-01103010.017	3190.11.01	202	12.257,96
02.08-01103010.017	3190.11.01	202	8.599,57
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	1.482,03
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	12.719,21
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	644,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	20,91
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	8,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	208	155,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	208	2.701,98
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	3.720,00
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	3.293,75
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	387,50
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	981,66
02.08-01103040.021	3190.11.01	230	387,50
02.08-01103040.021	3190.11.01	230	465,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	1.860,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.131,25
02.09-01081220.022	3190.11.01	244	1.395,00
02.09-01081220.022	3190.11.01	244	1.317,50
02.09-01081220.022	3190.11.05	245	500,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	621,30
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	2.334,32
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	193,75
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	426,25
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	723,33
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	1.033,33
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	110,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	137,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	771,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	886,10
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	447,22
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	1.395,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	315,83
02.10-01154520.025	3190.11.01	288	11.049,54
02.10-01154520.025	3190.11.01	288	14.328,37



02.10-01154520.025	3390.30.00	291	2.421,52
02.10-01154520.025	4490.61.02	299	28.000,00
02.10-01175120.024	3390.36.00	306	660,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	271,25
02.11-01201220.008	3390.39.00	324	8.928,40
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	15,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	520,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	338	0,84
02.11-01261220.023	3390.30.00	339	3.458,00
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	400,00
02.11-01267820.023	4490.52.01	344	2.170,00

Total 270.636,25

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3190.11.01	1	193,75
01.01-01010310.001	3390.30.00	4	1.956,67
01.01-01010310.001	3190.13.01	10	30,17
02.01-02020610.002	3390.39.00	30	1.246,30
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	9.828,21
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	2.770,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	16.297,74
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	101.848,89
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	6.813,19
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	520,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	21.889,17
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	28,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	59.981,79
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	3.469,14
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	5.809,83
02.11-01201220.008	4490.52.02	326	37.953,40

Total 270.636,25

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 03 de Novembro de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO Nº 31/2009

“Convoca Conferencia Municipal das Cidades e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando a necessidade de convocar conferencia municipal das cidades para discussão dos problemas urbanísticos locais;

considerando que a Conferencia Estadual se dará entre os dias 08 a 10 de abril de 2010;

considerando que a Conferencia Estadual terá como lema – Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social – e como tema – Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano;

considerando que a Conferencia Municipal é uma das etapas preparatórias para a Conferencia Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETA:

Art. 1º: - Fica convocada a primeira Conferencia Municipal das cidades do Município de Frei Lagonegro - MG, a realizar-se no dia 15 de dezembro corrente.

Art. 2º: - A Conferencia de que trata o artigo anterior será dirigido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, ~~10 de fevereiro de 2009.~~ *30 de setembro de 2009*

Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Geraldo Ferreira da Silva
23/10/09



Decreto Nº 29 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	180,00
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	1.988,00
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	2.242,50
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	2.242,50
02.04-01041220.005	3190.11.05	53	1.500,00
02.04-01041220.005	3190.11.05	53	1.500,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	200,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	1.862,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	6,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	62,00
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	125,93
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	2.594,77
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	200,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	2.000,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	300,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	2.000,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	167,52
02.04-01061810.005	3390.39.00	80	935,63
02.04-01061810.005	3390.39.00	80	400,00
02.04-01092720.007	3190.13.01	81	9.622,91
02.05-01041210.006	3390.36.00	91	300,00
02.05-01041210.006	3390.36.00	91	24,00
02.05-01041230.006	3190.11.05	95	1.500,00
02.05-01041230.006	3190.11.05	95	1.500,00
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	272,00
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	712,76
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	1.395,00
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	1.395,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	9.280,77
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	6.756,22
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	148,32
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	1,36
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	15.068,52
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	14.909,61
02.06-01123610.011	3190.13.02	127	16.500,00
02.06-01123610.011	3390.14.00	129	200,00
02.06-01123610.012	3390.30.00	144	11.185,00
02.06-01123610.012	3390.30.00	144	10.584,15
02.06-01123610.012	3390.30.00	144	717,54
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	2.329,50
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	2.349,02



02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.860,00
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.860,00
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	1.691,63
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.500,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.500,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	300,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	200,00
02.08-01101220.017	3190.11.05	190	1.500,00
02.08-01101220.017	3190.11.05	190	1.500,00
02.08-01101220.017	3190.13.01	191	4.411,89
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	85,78
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	1.189,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	49,90
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	52,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	228,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	10.902,64
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	1.701,95
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	865,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	130,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	797,95
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	2.551,07
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	310,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	2.55,85
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	1.472,20
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	537,54
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	3.720,00
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	3.720,00
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	465,00
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	465,00
02.08-01103040.021	3190.11.01	230	465,00
02.08-01103040.021	3190.11.01	230	465,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.464,50
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.464,50
02.09-01081220.022	3190.11.01	244	1.395,00
02.09-01081220.022	3190.11.01	244	1.206,50
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	679,47
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	300,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	5.796,46
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	465,00
02.09-01081220.022	3390.36.00	249	375,50
02.09-01081220.022	3390.39.00	250	5.320,00
02.09-01081220.022	3390.39.00	250	5.320,00
02.09-01081220.022	3390.39.00	250	634,51
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	49.828,81
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	930,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	465,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	100,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	3.727,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	465,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	800,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	800,00
02.10-01154520.025	3390.30.00	291	2.620,54
02.10-01154520.025	3390.30.00	291	705,20
02.10-01154520.025	3390.30.00	291	197,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	50,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	320,00
02.10-01175120.024	3390.36.00	306	890,00



02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.500,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	465,00
02.11-01201220.008	3390.14.00	321	499,00
02.11-01201220.008	3390.39.00	324	55.399,90
02.11-01261220.023	3390.30.00	339	3.400,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	339	23.312,56
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	275,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	341	15.240,20
Total			362.422,58

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	301,36
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	6.096,46
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.614,19
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	39.542,58
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	23.758,64
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	75.823,89
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	93.760,15
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	112.497,31
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	7.556,22
02.11-01201220.008	4490.52.02	326	1.471,78
Total			362.422,58

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 24 de Agosto de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº. 028/2009

“Estabelece Normas Para Elaboração e Execução do Plano Plurianual do Município de Frei Lagonegro para o Quadriênio 2010 a 2013”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, considerando:

que a Constituição Estadual de 1988 estabeleceu o funcionamento da administração pública sob o marco de três leis hierarquizadas e integradas: **Plano Plurianual** – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

que o PPA se constitui num instrumento de planejamento de toda a administração que orienta a formulação e execução dos programas do Governo, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e a elaboração e execução do Orçamento Anual – LOA;

que a Lei de Responsabilidade Fiscal recomenda uma ação planejada e transparente como pressuposto de uma gestão fiscal responsável e que o Projeto de Lei do Orçamento Anual seja elaborado de forma compatível com o PPA e a LDO;

que o PPA seja entendido como instrumento de organização da ação governamental visando à melhoria do gasto público e à implementação de uma cultura gerencial voltada para resultados; e

que a Administração Pública deve observar rigorosamente os princípios constitucionais, em especial o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. – A elaboração do Plano Plurianual do Município de Frei Lagonegro para o quadriênio 2010 a 2013 será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615008/0001-25

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pelas informações sobre programas de governo em execução, bem como a projeção da expansão das atividades da administração pública para o quadriênio 2010 a 2013, explicitando os valores programados e as principais fontes para o custeio das ações.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração ficará com a responsabilidade da coordenação geral do Plano, bem como sua sistematização e consolidação no Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 2º - Para elaboração do PPA 2010-2013, os titulares das Secretarias responsáveis deverão observar o seguinte:

I - Articular com as demais Secretarias do Município e os Órgãos da Administração Indireta, bem como o Poder Legislativo para a definição de projetos e metas a serem incluídas no PPA, constando a estimativa de custos, bem como o prazo e período para sua execução;

II - Incluir no PPA 2010-2013, de forma regionalizada, apenas as metas da administração pública municipal relativa às despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto na legislação aplicável à matéria;

III - Chamar à participação da elaboração do PPA 2010-2013, os Conselhos representativos do Município juntamente com o representante da Secretaria a qual estes estejam vinculados, em especial o Conselho da Saúde, de acompanhamento do FUNDEB e os relativos à Assistência Social;

IV - Criar mecanismos que garantam a participação popular na elaboração do PPA 2010-2013, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - As metas constantes do PPA 2010-2013, a serem apresentadas pelos Secretários ou representantes de Órgãos da Administração Indireta, deverão estar compatíveis com suas políticas públicas, diretrizes e objetivos de sua área de competência, observando sempre a orientação estratégica do governo Municipal.

§ 2º - Para definição das Metas deve ser observado o seguinte:

I - **Despesas de Capital e Delas Decorrentes** são aquelas classificadas como investimentos, ou seja, realização de qualquer obra ou aquisição de equipamentos;

II - **Despesa obrigatória de caráter continuado** é a despesa corrente que tem caráter de manutenção de uma ação por um período superior a dois exercícios, como por exemplo: Programa Merenda Escolar, Programa de Treinamento, Programa de Divulgação. Estas despesas se forem canceladas não interferem no funcionamento da Prefeitura, o que faz a diferença entre as outras despesas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615008/0001-25

Art. 3º - Durante a execução orçamentária, fica vedado a realização de qualquer investimento ou ampliação de serviços públicos que não estejam contemplados no Plano Plurianual do respectivo exercício.

Art. 4º - Na proposta da Lei de Orçamento Anual, deverão constar todos os programas de trabalho instituídos no Plano Plurianual para o respectivo exercício, mesmo com consignação de dotações inferiores ao valor estimado da meta.

Art. 5º - Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser observadas as metas constantes do Plano Plurianual para o quadrimestre 2010 a 2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro - MG, 13 de julho de 2009.

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Decreto Nº 27 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	770,00
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	17.600,00
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	2.202,50
02.04-01041220.005	3190.11.05	53	500,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	103,00
02.04-01041220.005	3390.14.00	56	900,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	375,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	832,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	250,00
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	7.360,00
02.05-01041230.006	3190.11.05	95	499,50
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	1.393,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	218,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	610,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	1.598,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	8,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	3.317,00
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	14.133,00
02.06-01123610.011	3190.13.02	127	18.939,48
02.06-01123610.012	3390.30.00	144	41.500,00
02.06-01123610.012	3390.30.00	144	449,90
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	2.329,45
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.860,00
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	3.200,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.160,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.499,37
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	879,96
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	930,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	2.935,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	2.950,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	800,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	683,22
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	40,00
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	2.480,12
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	377,39
02.08-01103010.017	3390.30.00	203	8.400,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	4.158,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	4.350,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	1.000,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	2.749,99
02.08-01103010.017	3390.30.00	208	55,07



02.08-01103010.017	3390.30.00	208	11.600,00
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	4.092,00
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	465,00
02.08-01103040.021	3190.11.01	230	395,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.619,50
02.08-01103050.021	3390.14.00	238	600,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	1.000,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	180,93
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	1.237,37
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	938,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	1.300,00
02.09-01081220.022	3390.39.00	250	290,87
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	961,82
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	13.610,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	2.898,78
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	350,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	610,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	980,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	299,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	4.200,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	465,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	110,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	795,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	320,00
02.10-01154520.025	4490.51.01	297	5.404,00
02.10-01154520.025	4490.51.01	297	14.585,00
02.10-01154520.025	4490.51.01	297	7.254,00
02.10-01175120.024	3390.36.00	306	760,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	255,18
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.987,60
02.11-01201220.008	3390.14.00	321	75,00
02.11-01201220.008	3390.39.00	324	699,33
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	10,00
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	5.994,56
02.11-01261220.023	3390.30.00	336	2.700,00
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	690,00
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	1.300,00
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	50,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	341	9.500,00

Total 257.978,89

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	42.614,38
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.876,23
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	9.768,60
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.955,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	3.780,12
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.300,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	8,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.237,37
02.11-01181220.008	3190.04.01	315	585,00
02.11-01201220.008	3190.04.01	319	2.000,00
02.11-01206050.008	3190.04.01	328	5.000,00
02.11-01261220.023	3190.04.01	333	10.000,00



02.11-01267820.023	4490.52.01	344	2.000,00
02.11-01267820.023	4490.52.02	345	33.183,71
02.11-01267820.023	4490.52.02	345	35.022,18
02.11-01267820.023	4490.52.02	345	24.782,81
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	16.404,33
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	66.461,16
		Total	<u>257.978,89</u>

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 13 de julho de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615008/0001-25

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2009

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável - CMDRS para o mandato 2009/2011.**

O Prefeito (a) Municipal de Frei Lagonegro, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e especialmente a Lei Municipal nº 0158, de 20/12/2007, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do CMDRS, para o mandato 2009/2011, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Membro Titular: Carlos José Gomes

Membro Suplente: Rogério Gomes da Silva

2. Representante do Departamento Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Luiz Henrique Nogueira

Membro Suplente: Evandro Monteiro Rosa

3. Representante do Departamento Municipal de Agricultura

Membro Titular: Núbia Oliveira Braga

Membro Suplente: Paulo Henrique dos Santos

4. Representante do Departamento Estadual

Membro Titular: Andrew Alberto de Almeida Pereira

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES ASSALARIADOS RURAIS.

1- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frei Lagonegro

Membro Titular: Gaspar Lino Ferreira

Membro Suplente: João Dias da Silva

2- Representantes da Associação Córrego do Ypê

Membro Titular: Maria Lúcia dos Santos

Membro Suplente: Cleandro da Silva Gonçalves

3- Representante da Associação Comunitária de Grota Dantas

Membro Titular: Odete Fátima da Silva

Membro Suplente: Claudemir Vieira Monteiro

4- Representante da Associação Comunitária do Córrego das Folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615008/0001-25

Membro Titular: Paulo Américo

Membro Suplente: Nildemar Monteiro Machado

5- Representante da Associação Comunitária das Flores

Membro Titular: João Isabel Lucas

Membro Suplente: Patrocínio André Vasconcelos

6- Representante da Associação Comunitária de Jambeiro

Membro Titular: Maria Rita de Oliveira

Membro Suplente: Odilei de Oliveira Chaves

7- Representante da Associação Comunitária Rural de São Joaquim-Bem Viver

Membro Titular: Estelito de Almeida Fernandes

Membro Suplente: Maria do Socorro Faúla

8- Representante da Associação Comunitária Córrego Mendonça

Membro Titular: Vicente Ademir de Sousa

Membro Suplente: Assis João de Deus

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDRS ora nomeados será de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.

Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo 3º - Os cargos de direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 13 de Julho de 2009.



Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2009

“ CONSTITUI SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. – Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, á realizar-se dia 25 de julho de 2009, no horário de 08:00 ás 18:00 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal e Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. – O Tema da IV Conferência será : Educação e Saúde”.

Art.3º. -A Conferência Será presidida pelo Presidente da Comissão organizadora.

Art. 4º. - A Secretária Municipal de Saúde expedirá regimento dispondo Sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art.5º.- As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal .

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 10 de Julho de 2009.


GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº ²⁴022/2009

**“ Decreta Ponto facultativo no Município de
Frei Lagonegro e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso da suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando que o dia 11 de Junho é feriado nacional, data em que comemoramos Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2009 (sexta-feira) nas repartições públicas deste Município, funcionando apenas os serviços essenciais, urgência e emergência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 10 de junho 2009.


GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 23 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01-01041220.003	3190.11.01	21	2.000,00
02.04-01041220.005	3190.11.01	52	594,17
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	374,53
02.04-01247210.005	3390.36.00	84	3.900,00
02.04-01247210.005	3390.39.00	85	1.950,00
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	65,00
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	1.390,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	100,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	10,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	3.300,00
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	13.075,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	47,97
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	2.329,00
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.998,00
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	680,00
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	750,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	300,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	900,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	260,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	1.499,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	1.080,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	5.855,04
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	173,36
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	120,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	250,00
02.08-01101220.017	3390.14.00	193	3.000,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	1.499,30
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	205,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	67,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	6,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	59,30
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	4.052,00
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	3.715,00
02.08-01103040.021	3190.04.01	229	100,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.322,50
02.08-01103050.021	3390.36.00	240	65,00
02.09-01082430.022	3390.36.00	262	400,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	2.434,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	463,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	35,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	300,00



02.09-01082440.022	3390.36.00	273	1.000,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	485,05
02.10-01154520.025	3390.14.00	290	790,00
02.10-01154520.025	4490.51.01	297	6.100,51
02.10-01175120.024	3390.36.00	306	150,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	310,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	10,20
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.965,00
02.11-01261220.023	3390.36.00	340	1.300,00
Total			73.836,93

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.300,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	594,17
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	374,53
02.11-01267820.023	4490.52.02	345	5.011,30
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	53.103,89
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	4.303,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	9.150,04
Total			73.836,93

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 10 de Junho de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO

CEP: 39708-000 -:- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003

E-MAIL: pm_frei@hotmail.com

PORTARIA Nº 00 22 /2009

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De acordo com o Estatuto Público do Servidor do Município de Frei Lagonegro/MG, **conceder** aos servidores Nádia Maria da Silva Rocha e Ricardo Amaral de Araújo gratificação de 30% sobre o salário base.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro.

01 de junho de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 021/2009.

Nomeia, constitui e regulamenta Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais regulamentações, e ainda,

considerando que as ações e atos de administrativos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

considerando a necessidade de promover a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

considerando o disposto na Lei Complementar municipal nº 009/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e constituída Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Frei Lagonegro – MG.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Administração:

- **Gislene Aparecida Meira**

Secretaria Municipal da Fazenda:

- **Ruy Gomes Ferreira**

Secretaria Municipal de Educação/Cult/Lazer/Esporte/Turismo:

- **Claudineia Araujo Rocha**

- **Maria da Soledade Silva Santos**

Secretaria Municipal de Saúde:

- **Maria Eugência Campos Silva de Almeida**
- **Lucineia Aparecida Silva Nunes**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Evandro Monteiro Rosa**

Secretaria Municipal de Obras:

- **Geraldo Monteiro Barbosa**
- **Ledson Silva Lemes**

Secretaria Municipal de Transportes:

- **Gilson Lemes da Silva**

Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente:

- **Paulo Henrique dos Santos**

Parágrafo Único - A Comissão terá como presidente a Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Caberá a Comissão a avaliação do servidor observar sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, levando em consideração os seguintes fatores:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade;
- VI - respeito e compromisso para com a instituição;
- VII - aptidão funcional;
- VIII - relações humanas no trabalho.

Art. 4º - O Boletim de Avaliação Funcional será elaborado na forma do Anexo I.

Art. 5º - A Comissão deverá observar as normas da Lei Complementar Municipal nº 009/2007 na condução dos trabalhos.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Comissão especial de avaliação de desempenho emitirá parecer favorável ou não à aquisição da

estabilidade e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

Art. 7º - Caso as informações sejam contrárias à confirmação do servidor no cargo, ser-lhe-á concedido prazo de quinze dias úteis para que apresente defesa, junto à Comissão especial de avaliação de desempenho.

Art. 8º - Se, após a defesa, for aconselhada a exoneração do servidor, o processo será remetido à autoridade competente para a decisão final.

Art. 9º - A autoridade competente emitirá ato administrativo proferindo a sua decisão final, confirmando ou não a permanência do servidor no cargo.

Parágrafo Único - A área ou departamento de pessoal efetuará os registros pertinentes no prontuário do servidor.

Art. 10 - Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão e componentes da presente Comissão, serão avaliados pelos demais membros que não possuem essa titularidade.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro – MG, aos 06 de maio de 2009.

Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:													
MATRICULA:							CARGO:						
DATA DE ADMISSÃO:							SETOR:						
ASSINALE COM (X) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:							RUIM – não atendeu REGULAR – atendeu parcialmente BOM – atendeu plenamente ÓTIMO – superou						
FATORES AVALIADOS	RUÍM				REGULAR		BOM			ÓTIMO		FATOR	PONTOS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
I – ASSUIDADE/PONTUALIDADE: Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área (ausência efetivamente justificada).												x 1	
II – DISCIPLINA: Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.												x 1	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (idéias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.												x 1	
IV – PRODUTIVIDADE/CONHECIMENTO TÉCNICO/EFICIÊNCIA/APTIDÃO FUNCIONAL: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.												x 3	
V – RESPONSABILIDADE: Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas conseqüências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para construção de sua boa imagem.												x 2	

Instruções para preenchimento e utilização

- a) A avaliação para efeito de progressão ou acesso, só contemplará funcionários com 02 (dois) anos de efetivo exercício no grau. Quando em estágio probatório, o funcionário será avaliado a cada 01 (um) ano, até completar o período de 03 (três) anos.
- b) Serão atribuídas notas que variarão de 1 (hum) a 100 (cem).
- c) O candidato que obtiver pontuação inferior a 80% (oitenta por cento) estará desclassificado, mesmo que seja o único candidato a concorrer à progressão ou acesso. No caso de Servidor em estágio probatório, a pontuação mínima para efetivação será de 70% (setenta por cento) dos pontos.
- d) O presente boletim será preenchido pelo Secretário a que estiver subordinado o funcionário avaliado e demais integrantes da Comissão e será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.
- e) Após conhecida a classificação geral, a comissão enviará ao Chefe do Executivo Municipal para parecer final sobre os resultados obtidos por cada candidato, com o encaminhamento dos nomes para a composição da lista de progressão ou acesso, ou dispensa quando se tratar de funcionário em estágio probatório.
- f) O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0	a	49	=	RUIM – não atendeu
50	a	69	=	REGULAR-atendeu parcialmente
70	a	99	=	BOM – atendeu
100			=	ÓTIMO – atendeu plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39708-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 \ 2009

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pela Equipe da Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Plano Diretor da Atenção Primária, que terá a seguinte composição:

I – Coordenação Municipal;

II – Facilitadores Técnicos .

Art. 2º - Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no Município de Frei Lagonegro – M.G. :

1- COORDENAÇÃO MUNICIPAL:

Dra. Lílian Marina Lacerda Jorge – Cirurgiã- Dentista

2 – FACILITADOR TÉCNICO:

Janeth Gomes de Azevedo – Enfermeira


Genário Pereira da Silva
Prefeito Municipal

§ 1º - O corpo Técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Os Facilitadores Técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação da Equipe de Saúde do município.

§ 3º - Os Facilitadores Técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento à população.

§ 4º - Poderão participar das oficinas técnicos do nível central da Secretaria do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Para a implantação do Plano Diretor da Atenção Primária, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por seu Secretário compromete-se:

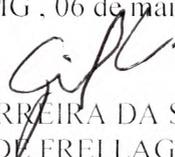
I – Liberar os profissionais designados como Facilitadores Técnicos para a participação nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais da equipe de saúde para a participação nas oficinas.

II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados na Equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas.

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, 06 de maio de 2009


GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG.



Decreto Nº 19 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	5.000,00
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	6.000,00
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	8.000,00
01.01-01010310.001	3390.36.00	7	3.000,00
01.01-01010310.001	3390.36.00	7	4.000,00
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	81,00
02.04-01041220.005	3390.36.00	59	1.000,00
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	1.200,00
02.04-01061810.005	3390.30.00	78	1.990,00
02.04-01092720.007	3190.13.01	81	7.948,29
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	156,00
02.05-01041230.006	3390.39.00	100	1.000,00
02.06-01121220.009	3190.04.01	106	370,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	9.500,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	90,00
02.06-01123610.011	3190.04.02	124	4.835,00
02.06-01123610.011	3390.14.00	129	120,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	1.638,80
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	1.554,00
02.06-01123650.013	3190.11.06	149	472,00
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.920,00
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.860,00
02.06-01278120.016	3390.36.00	182	585,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	7,02
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	13,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	186,00
02.06-01278120.016	3390.39.00	183	1.491,50
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	2.870,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	10.200,00
02.08-01103010.017	3390.39.00	205	58,83
02.08-01103010.019	3190.11.01	227	1.260,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.325,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.480,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	1.640,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	7.998,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	2.200,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	499,61
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	250,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	11,00
02.09-01081220.022	3390.39.00	250	302,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	264	1.500,00



02.09-01082440.022	3190.11.01	269	461,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	1.970,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	464,86
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	465,00
02.09-01082440.022	3390.14.00	270	42,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	1.090,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	200,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	465,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	2.000,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	126,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	319,60
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	503,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	3.355,00
02.10-01154520.025	4490.51.01	297	1.613,53
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	230,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	450,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	115,00
02.11-01201220.008	3190.11.01	320	1.500,00
02.11-01201220.008	3390.39.00	324	12.160,00
02.11-01261220.023	3390.39.00	341	2.000,00
Total			127.042,04

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3190.11.01	1	9.000,00
01.01-01010310.001	3390.30.00	4	11.000,00
01.01-01010310.001	4490.51.02	12	6.000,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	42,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	7.948,29
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	58,83
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	2.520,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	156,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	392,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	230,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	2.951,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	52.560,62
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	34.183,30
Total			127.042,04

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 27 de Abril de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º /2009.

"Estabelece ponto facultativo no Município de Frei Lagonegro- MG e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Frei Lagonegro- MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

considerando a crise financeira e mundial que assola o Brasil e seus Municípios;

considerando a diminuição dos repasses aos Municípios e as concessões de incentivos fiscais pelo Governo Federal que impactam na redução das receitas municipais, destacando que apenas nos três primeiros meses deste ano, os Municípios perderam em média 30% da arrecadação, na comparação com o mesmo período do ano passado;

considerando a drástica redução de receitas municipais e o aumento das obrigações dos Municípios: atendimento à saúde, educação, coleta de lixo e limpeza urbana, manutenção e abertura de vias públicas, fiscalização do trânsito, serviços sociais, saneamento básico;

considerando que de tudo o que se arrecada, em impostos e taxas, a prefeitura recebe apenas 15%, e o governo federal fica com 60% do bolo.;

considerando que para cumprir com todas as obrigações repassadas ou estabelecidas aos Municípios é preciso melhor dividir o bolo arrecadado nacionalmente, já

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

que as prefeituras têm de arcar com a maior parte das despesas.

considerando, que a redução dos repasses e das receitas as prefeituras **estão com muita dificuldade de manter em dia suas obrigações, os serviços, a manutenção administrativa, a folha de pagamento e outros.**

considerando, ainda, que ocorrerá uma paralisação **das atividades administrativas das 853 prefeituras de todo o Estado de Minas Gerais, em defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum, organizado pela Associação Mineira dos Municípios (AMM) e as Associações Microrregionais de Municípios está agendada para o dia 15 de abril.**

D E C R E T A :

Art. 1º Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 15 de abril de 2009.

Art. 2º - Na data referida no artigo anterior não funcionaram quaisquer órgãos ou repartições públicas municipais, ou se desempenharão atividades administrativas e/ou executivas no mesmo âmbito, ressalvadas as atividades inerentes à saúde pública, ou outras, por sua natureza, consideráveis, indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro- MG, aos 13 de abril de 2009.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 /2009

**“ Decreta Feriado no Município de
Frei Lagonegro e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso da suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando que o Período compreendido entre 09 e 12 de Abril de 2009 é comemorado a Semana Santa;

Considerando que o dia 10 de Abril de 2009 é Feriado Nacional, onde se comemora a Sexta-feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de Abril de 2009 (quinta-feira) nas repartições públicas deste Município, funcionando apenas os serviços essenciais, urgência e emergência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 07 de Abril de 2009.

**GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 /2009

**“ Decreta Feriado no Município de
Frei Lagonegro e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso da suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando que o Período compreendido entre 09 e 12 de Abril de 2009 é comemorado a Semana Santa;

Considerando que o dia 10 de Abril de 2009 é Feriado Nacional, onde se comemora a Sexta-feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de Abril de 2009 (quinta-feira) nas repartições públicas deste Município, funcionando apenas os serviços essenciais, urgência e emergência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 07 de Abril de 2009.

**GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



Decreto Nº 16 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	6.000,00
01.01-01010310.001	3390.36.00	7	5.000,00
02.01-01041220.003	3390.14.00	16	40.000,00
02.01-03041240.004	4490.52.02	50	227,00
02.04-01041220.005	3370.41.00	55	3.500,00
02.04-01041220.005	3390.30.00	57	1.200,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	1.000,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	5.500,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	4.000,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	5.500,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	9.110,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	5.000,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	2.300,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	100,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	1.330,00
02.06-01121220.009	3390.39.00	114	1.000,00
02.06-01121220.009	4490.51.01	117	7.768,10
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	5.050,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	50,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	45,00
02.06-01123610.011	3390.39.00	133	250,00
02.06-01133920.015	3190.04.01	165	1.700,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	300,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	110,00
02.06-01133920.015	3390.14.00	168	40,00
02.06-01133920.015	3390.39.00	175	698,99
02.06-01133920.015	3390.39.00	175	18.612,00
02.06-01278120.016	4490.52.02	186	224,00
02.08-01101220.017	3390.39.00	197	1.100,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	2.020,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	1.100,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	299,00
02.09-01081220.022	3390.30.00	247	815,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	460,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	150,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	500,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	460,00
02.09-01082440.022	3190.11.01	269	1.000,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	955,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	9.500,00
02.09-01082440.022	3390.30.00	271	4.000,00



02.10-01154520.024	3390.30.00	284	2.524,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	725,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	130,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	600,00
02.10-01154520.025	3390.14.00	290	760,00
02.10-01154520.025	3390.36.00	293	900,00
02.10-01154520.025	4490.52.01	295	2.524,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	325,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	10,00
02.10-01175120.024	3390.39.00	307	620,00
02.11-01201220.008	3390.14.00	321	200,00
02.11-01201220.008	3390.14.00	321	50,00
02.11-01201220.008	3390.14.00	321	1.240,00
02.11-01201220.008	3390.14.00	321	200,00
Total			158.782,09

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	4490.52.02	11	11.000,00
02.01-01041220.003	3390.36.00	19	43.500,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	2.524,00
02.10-01175120.024	4490.51.01	308	1.200,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	2.100,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	1.770,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	227,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	11.767,10
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	79.693,99
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	5.000,00
Total			158.782,09

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 02 de Março de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

14

Decreto nº. 015/2009.

Dispõe sobre adicional de remuneração para os profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica, conforme determinação da Lei Municipal 154/2008.

Art. 1º - O adicional que trata a Lei Municipal nº. 154/2008 será pago mensalmente durante o ano de 2009 no valor de R\$100,00 (cem reais) para todos os Professores da Educação Básica em efetivo exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 10 de fevereiro de 2009.


GERALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

DECRETO Nº 14/2009
CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

13
"Designa equipe multiprofissional para avaliação dos aprovados no concurso público nº 001/2008, conforme especificações do edital e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando a realização de concursos públicos para preenchimento dos cargos vagos;

considerando a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais;

considerando que segundo o item 8.3.4 do edital será formada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para o cargo almejado.

DECRETA:

Art. 1º: - Ficam nomeados os servidores JOSÉ URUBATÃO DA ROCHA VAZ, GISLENE APARECIDA MEIRA E JANETH GOMES DE AZEVEDO para compor a comissão multiprofissional, destinada a avaliar a aptidão dos portadores de deficiência aprovados no concurso público.

Art. 2º: - A comissão de que trata o artigo anterior deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, aprovando ou não a deficiência, e declarando a aptidão para o cargo.

Art. 3º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 10 de Fevereiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14/2009

13

“Designa equipe multiprofissional para avaliação dos aprovados no concurso público nº 001/2008, conforme especificações do edital e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando a realização de concurso públicos para preenchimento dos cargos vagos;

considerando a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais;

considerando que segundo o item 8.3.4 do edital será formada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para o cargo almejado.

DECRETA:

Art. 1º: - Ficam nomeados os servidores JOSÉ URUBATÃO DA ROCHA VAZ, GISLENE APARECIDA MEIRA E JANETH GOMES DE AZEVEDO para compor a comissão multiprofissional, destinada a avaliar a aptidão dos portadores de deficiência aprovados no concurso público.

Art. 2º: - A comissão de que trata o artigo anterior deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, aprovando ou não a deficiência, e declarando a aptidão para o cargo.

Art. 3º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 10 de Fevereiro de 2009

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 13/2009

"Compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro- MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados as servidoras Sintia Moreira da Silva, Diego Fernando da Silva e Gislene Aparecida Meira sob a presidência da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e, ainda, como seus suplentes Orlanda Aparecida Silva e Eloísa Ferreira.

Parágrafo Único: Na ausência da Presidente da CPL, assume os serviços o Sr. Diego Fernando da Silva e na ausência deste assume os trabalhos a Sra. Gislene Aparecida Meira.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - O Presidente deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados nas modalidades devidas.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro- MG, 10 de fevereiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 12/2009

" Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros nas Licitações realizadas pelo Município nesta modalidade os Srs. David Sena de Aguiar, Sintia Moreira da Silva, Diego Fernando da Silva e Fabiano Tharcys Carvalho de Sá.

Art. 2º Para atuarem como membros da Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Gislene Aparecida Meira e Eloisa Ferreira e Edleusa Gonçalves de Sousa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 10 de fevereiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 11 / 2009

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2009 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2009.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	4.090,00
01.01-01010310.001	3390.35.00	6	5.000,00
01.01-01010310.001	3390.36.00	7	500,00
02.04-01092720.007	3190.13.01	81	15.460,80
02.04-01247210.005	3390.36.00	84	1.935,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	2.000,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	5.500,00
02.06-01121220.009	3390.30.00	111	4.000,00
02.06-01121220.009	4490.51.01	117	4.237,69
02.06-01278120.016	3390.30.00	180	300,00
02.08-01103050.021	3190.11.01	237	1.026,00
02.09-01082440.022	3390.36.00	273	105,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	230,00
02.10-01154520.024	3390.36.00	285	612,00
Total			44.996,49

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
01.01-01010310.001	3190.11.01	1	9.590,00
02.11-01201220.008	4490.52.02	326	15.460,80
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	4.000,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	300,00
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	5.263,69
02.99-01999999.999	9999.99.99	346	10.382,00
Total			44.996,49

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 10 de Fevereiro de 2009

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

DECRETO Nº 010/2009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Nomeia Leiloeira para atuar no processo licitatório nº.
017/2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO, Estado de Minas Gerais, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica nomeada Leiloeira, a Servidora Municipal SINTIA MOREIRA DA SILVA, para os atos pertinentes de que trata o Edital de Leilão nº 017/09, de 05 de março de 2009.

Art. 2º - À leiloeira nomeada, são atribuídas todas as prerrogativas definidas em Lei e no Edital de Leilão nº 001/09 Processo Administrativo de Licitação nº. 017/2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro-MG, 10 de fevereiro de 2009


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

DECRETO Nº 009/2009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Nomeia Comissão Especial para avaliação dos bens móveis do Município de Frei Lagonegro-MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO, Estado de Minas Gerais, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

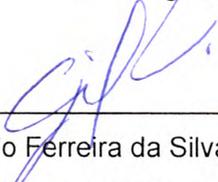
Art. 1º:- Fica constituída a comissão permanente de avaliação de bens móveis do Município de Frei Lagonegro-MG, composta dos seguintes membros:

- **Rui Gomes Ferreira – Secretário de Fazenda –PMF - Presidente.**
- **Ricardo Amaral de Araújo - Departamento de Fazenda – PMF – Membro da Comissão Especial para Avaliação de Bens móveis;**
- **Hermínio Flávio Lopes – Departamento de Obras – PMF – Membro da Comissão Especial para Avaliação de Bens móveis;**

Art. 2º: O prazo para apresentação do Laudo Conclusivo é de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Frei Lagonegro-MG, 10 de fevereiro de 2009



Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO N° 08/2009

04

“Coloca servidor público municipal em disposição e dá outras providências”.

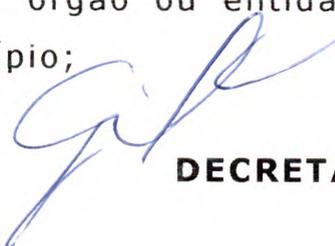
O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando o disposto no art. 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

considerando que a disposição é a cessão do servidor para ter exercício, por prazo determinado, em órgão ou entidade diversa do quadro em que se encontrar lotado seu cargo, observada a conveniência do serviço;

considerando que a disposição poderá ocorrer para quadro do Poder Legislativo Municipal ou poder, órgão ou entidade da União, do Estado ou outro Município;



DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

Art. 1º: - Fica colocado em disposição para o Município de São Sebastião do Maranhão - MG, a servidora Maria Moreira de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem ônus para o Município de Frei Lagonegro - MG.

Art. 2º: - A disposição de que trata o artigo anterior fica condicionada a ratificação do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Maranhão, observadas as disposições locais.

Art. 3º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 10 de fevereiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO N° 07 /2009

“Coloca servidor público municipal em disposição e dá outras providências”.

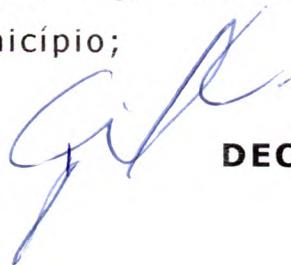
O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando o disposto no art. 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

considerando que a disposição é a cessão do servidor para ter exercício, por prazo determinado, em órgão ou entidade diversa do quadro em que se encontrar lotado seu cargo, observada a conveniência do serviço;

considerando que a disposição poderá ocorrer para quadro do Poder Legislativo Municipal ou poder, órgão ou entidade da União, do Estado ou outro Município;



DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

Art. 1º: - Fica colocado em disposição para o Município de São Sebastião do Maranhão - MG, a servidora Maria Moreira de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem ônus para o Município de Frei Lagonegro - MG.

Art. 2º: - A disposição de que trata o artigo anterior fica condicionada a ratificação do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Maranhão, observadas as disposições locais.

Art. 3º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 10 de fevereiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N° ⁰⁶~~97~~/2009

“Nomeia pregoeiro e compõe a equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade pregão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando as vantagens proporcionadas nas licitações realizadas pela modalidade pregão, especialmente no que se refere à economia de recursos públicos e a agilidade do procedimento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como pregoeiro nas licitações realizadas pelo Município nesta modalidade o Sr. David Sena de Aguiar e o Sr. Fabiano Tharcys Carvalho de Sá.

Art. 2º - Para atuarem como membros da equipe de apoio ficam designados as seguintes servidoras: Síntia Moreira da Silva e Nádia Maria da Silva Rocha.

Art. 3º - Os Pregoeiros deverão elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados na respectiva modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Art. 4º - Os servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos procedimentos realizados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 30 de janeiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 05 /2009.

Dispõe sobre adicional de remuneração para os profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, conforme determinação da Lei Municipal 154/2008.

Art. 1º - O adicional que trata a Lei Municipal nº. 154/2008 será no mês de janeiro do corrente ano de R\$200,00 (duzentos reais) sendo distribuído de acordo com o tempo trabalhado pelo servidor no exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 30 de janeiro de 2009.


GERALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 05 /2009.

Dispõe sobre adicional de remuneração para os profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, conforme determinação da Lei Municipal 154/2008.

Art. 1º - O adicional que trata a Lei Municipal nº. 154/2008 será no mês de janeiro do corrente ano de R\$200,00 (duzentos reais) sendo distribuído de acordo com o tempo trabalhado pelo servidor no exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 30 de janeiro de 2009.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto N.º 04 /2009

“Dispõe Sobre a Homologação de Processo Seletivo”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

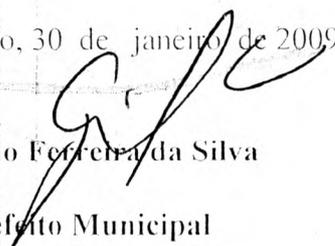
Artigo 1º - À vista do resultado apresentado pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 037 /2008 de 03/11/2008, fica homologado o Processo Seletivo de Provas com o objetivo da contratação de profissionais de Saúde, sob a forma de Contrato de acordo com o Programa Saúde da Família - PSF e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, conforme relações anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A Secretaria de Administração deverá tomar as providências para, quando necessário, expedir atos convocação para assinatura de contrato em conformidade com o Gabinete do Prefeito, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Artigo 3º - Os candidatos quando convocados para assinatura de contrato que não apresentarem a documentação exigida pelo Edital 01/2008, serão considerados desclassificados.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 30 de janeiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto N.º 03 /2009

“Dispõe Sobre a Homologação de Concurso Público”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, DECRETA:

Artigo 1º - À vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria n.º 036/2008 de 03/11/2008, fica homologado o Concurso Público e seu resultado, para provimento de cargos vagos, reserva técnica no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, conforme relações anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A Secretaria de Administração deverá tomar as providências necessárias para quando necessário convocar e expedir atos de nomeação em conformidade com o Gabinete do Prefeito, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Artigo 3º - Os candidatos quando convocados para posse que não apresentarem a documentação exigida pelo Edital 01/2008, serão considerados desclassificados.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 30 de janeiro de 2009.

Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº. 02/2009

"Compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados as servidoras Sintia Moreira da Silva, Nádia Maria da Silva Rocha e Gislene Aparecida Meira, para sob a presidência da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e, ainda, como seus suplentes Orlanda Aparecida Silva e Eloísa Ferreira.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - O Presidente deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados nas modalidades devidas.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 02 de janeiro de 2009.

Geraldo Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 01/2009

"Altera decreto 006/2005 que dispõe sobre a concessão de diárias e despesas com viagem".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

Decreta:

Art. 1º: - Fica alterado o **anexo I** do decreto nº. 006/2005.

Art. 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 02 de janeiro de 2009.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG
DIÁRIA DE VIAGEM
ANEXO I - DECRETO N: 01 /2009

200,00

	ATÉ 20.000 HABIT.	20.000 A 50.000 HABIT	DE 50.000 A 200.000 HAB	ACIMA DE 200.000 HAB	BH E DEMAIS CAPITAIS	BRASÍLIA, RJ E SÃO PAULO
PREFEITO MUNICIPAL	150,00	200,00	300,00	400,00	500,00	800,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, CONTROLE INTERNO, PROCURADOR JURÍDICO.	50,00	60,00	80,00	100,00	120,00	180,00
CHEFES DE DEPTO., DE DIVISÃO, SECRETÁRIA GABINETE, MOTORISTA GABINETE, DEMAIS ASSESSORES E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	40,00	50,00	60,00	80,00	100,00	150,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E DEMAIS SERVIDORES	30,00	40,00	50,00	60,00	90,00	120,00

1/3 | 2/3 | L | 1/3 | 2/3 | L | 1/3 | 2/3 | L | 1/3 | 2/3 | L | 1/3 | 2/3 | L
10,00 20,00 30,00 | 40,00 28,00 40,00 | 17,00 34,00 | 50,00 20,00 | 40,00 60,00 | 30,00 60,00 | 90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CEP: 39.708-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11/2006

“Dispõe sobre a Doação de lotes urbanos para Famílias Carentes do Município de Frei Lagonegro – MG, conforme Lei Municipal 133, de 07/02/2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

Considerando o disposto na Lei Municipal 133, de 07/02/06;

Considerando a necessidade do investimento nas áreas habitacionais visando o crescimento e desenvolvimento da cidade, bem como a melhoria das condições de vida da população;

Considerando a existência de lotes urbanos de propriedade do Município;

DECRETA:

Art. 1º: - Ficam doados os seguintes lotes urbanos, de propriedade do Município de Frei Lagonegro / MG, conforme Lei Municipal 133/2006, memorial descritivo e planta de localização para os seguintes donatários:

NOME	CPF	Lote	Endereço
Eliane Gomes de Castro	008298136-16	01	Rua Dona Luzia Patrocínio, Nº 9
Ismair Aparecido de Carvalho	000378276-00	02	Rua Dona Luzia Patrocínio, Nº 11
João Dias da Silva	146834666-00	09	Rua Dona Luzia Patrocínio, Nº 25
Delcio Dias Gonçalves	042510226-29	10	Rua Dona Luzia Patrocínio, Nº 27
Raimundo Gonçalves Costa	50870530682	11	Rua Dona Luzia Patrocínio, Nº 29
Aparecida Ponciano Silva	066886868-00	12	Rua Dona Luzia Patrocínio, Nº 31
Sergio Vieira Costa	678590546-04	18	Rua Natalícia Cezar, Nº 02
Helvécio de Souza Lemes	658843966-00	19	Rua Natalícia César, Nº 48
Délio Sebastião de Oliveira Gomes	055163546-09	22	Rua Natalícia Cezar, Nº 54
Flor de Maio Martins França	007781326-09	25	Rua Natalicie Cesar, Nº
Carlos da Cruz Silva	057941036-63	26	Rua Natalícia Cezar, Nº 30
José Simão Rosa	050639116-76	28	Rua C,s/n
Álvaro Queiroz de Abreu	078703506-80	32	Rua Natalícia Cezar, Nº04
Ailton Ferreira de Sousa	704944366-20	33	Rua Natalícia Cezar, Nº
Evandro Monteiro Rosa	064492426-80	34	Rua Natalícia Cezar, Nº 08
Ilma de Oliveira Costa Martins	840465546-49	35	Rua Natalícia Cezar, Nº 10
José Paulo de Almeida	03110469677	60	Rua Padre Afonso
Alcides Amaral Silva	319853268-09	38	Rua Natalícia Cezar, Nº 16
Ana Ferreira Rocha	741877246-72	39	Rua Natalícia Cezar, Nº 14
Nádia Maria da Silva Rocha	171317008-60	46	Rua Natalícia Cezar, Nº 05
Vivalda Araújo Sousa	470149546-87	47	Rua Natalícia Cezar, Nº 07
Maria do Rosário Ferreira Silva	835931526-49	53	Rua Natalícia Cezar, Nº 17

CONFERE COM O ORIGINAL

CPF Nº 045037736-90

Art. 2º - Os bens doados destinarão à construção de casas com finalidade habitacional, sendo intransferível, inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A transferência do imóvel, bem como os pagamentos das taxas e encargos legais será de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 30 de Abril de 2006.



Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


CPF Nº 045.037.36-90

D